

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.01.24.01-SME
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ART.75, INCISO II, § 3º

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL ARATUBA/CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.525/0001-70, com sede na Rua Júlio Pereira, nº 304 – Centro – Aratuba – CEP: 62.762-000, neste ato representado pela ordenadora de despesas a Senhora **Simônica Viana de Freitas Souza** – Secretária de Educação Básica, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 05 de 17 de Janeiro de 2024, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, COM O SEGUINTE TEMA: “EQUIDADE: CAMINHO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24 de janeiro de 2024 a partir de 12:00h.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29 de janeiro de 2024, até as 12:00h.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: dia 29 de janeiro de 2024 as 12:05h.

DISPUTA DE LANCES: dia 29 de janeiro de 2024 às 12:05h (Horário de Brasília) Período de Lances de 06 (seis) horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br

1. ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

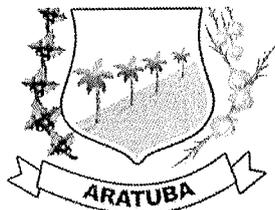
2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, COM O SEGUINTE TEMA: “EQUIDADE: CAMINHO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 75, caput, inc. II, da Lei Nacional nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.317/2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

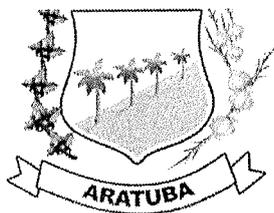
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de organização de Palestra master com o seguinte tema: Equidade: caminho para uma educação de qualidade. Datas de realização: <ul style="list-style-type: none">• 1º DIA – Público-alvo: 374 (trezentos e setenta e quatro) professores.• 2º DIA – Público-alvo: 314 (trezentos e quatorze) profissionais da educação.	SERVIÇO	02	2.050,00	4.100,00



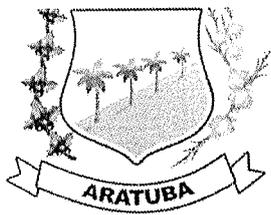
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

2	Serviço de organização de Palestra com o seguinte tema: Respeito, cuidado e acolhimento: os seus afetos importam! Datas de realização: <ul style="list-style-type: none"> • 2º DIA – Público-alvo: 314 (trezentos e quatorze) profissionais da educação. 	SERVIÇO	01	2.050,00	2.050,00
3	Serviço de organização de Palestra com seguinte tema: Desafios da inclusão do autista no ambiente escolar. Datas de realização: <ul style="list-style-type: none"> • 1º DIA – Público-alvo: 374 (trezentos e setenta e quatro) professores. • 2º DIA – Público-alvo: 314 (trezentos e quatorze) profissionais da educação. 	SERVIÇO	02	2.050,00	4.100,00
4	Serviço de organização de Palestra com o seguinte tema: Técnicas e práticas básicas dos primeiros socorros no ambiente escolar. Datas de realização: <ul style="list-style-type: none"> • 1º DIA – Público-alvo: 374 (trezentos e setenta e quatro) professores. • 2º DIA – Público-alvo: 314 (trezentos e quatorze) profissionais da educação. 	SERVIÇO	02	2.050,00	4.100,00
5	Foto lembrança – Totem Mídia com fotos ilimitadas com até 04 cópias por foto lembrança. Duração de 3 horas. Montagem do Equipamento: 1 (uma) hora antes de iniciar o evento.	SERVIÇO	02	1.816,67	3.633,34
6	Gravação de vídeo em 360º (trezentos e sessenta graus) – Com câmera profissional própria para gravação. Quantidade de dias: 01 (um) dia.	SERVIÇO	02	1.816,67	3.633,34
7	Serviço de impressão de Banner tamanho 2 m x 1,5 m, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação.	UNIDADE	01	458,00	458,00
8	Serviço de impressão de Banner tamanho 3 m x 2 m, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação.	UNIDADE	01	877,33	877,33
9	Serviço de confecção de Agendas Personalizadas, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo capa dura, calendário letivo e miolo, com as seguintes especificações de tamanho e comprimento: 15,5 cm x 22 cm.	UNIDADE	374	25,67	9.600,58
10	Serviço de confecção de Bloco de Anotações Personalizados, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo capa e miolo, com as seguintes especificações de tamanho e comprimento: 14,5 cm x 19,5 cm.	UNIDADE	314	3,03	951,42
11	Serviço de confecção de Canetas Personalizadas, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação.	UNIDADE	688	4,37	3.006,56
12	Serviço de confecção de Cartaz com a programação do evento, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo as seguintes especificações de tamanho e comprimento: 0,90 cm x 1 m.	UNIDADE	01	10,60	10,60
13	Serviço de confecção de Ecobags com tecido de algodão, arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo as seguintes especificações: 100%	UNIDADE	70	13,53	947,10



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

	algodão cru - 180g, Medidas: L40 x A40 x Fundo 20 cm.				
14	Serviço de confecção de Cartaz com o calendário letivo, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo as seguintes especificações de tamanho e comprimento: 0,90 cm x 1 m.	UNIDADE	15	11,60	174,00
15	TELÃO DE LED – Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínimas de 2m X 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção.	DIÁRIA	02	3.475,00	6.950,00
16	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "q" constante, 04 canais de gates, sistema de pa com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 w rms 02 ohms. 01 amplificador de 3200 w rms 02 ohms. 01 amplificador de 1200 w rms. 02 monitores 800 watts passivo. 01 amplificador de 3200 w rms. 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 4 pedestais. Cd player. 08 direct box. Sistema de ac compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros.	DIÁRIA	02	2.133,33	4.266,66
17	PALCO MINI PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 6m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira.	DIÁRIA	02	1.433,33	2.866,66
18	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE – contratação de empresa especializada em Serviço diário de decoração e ornamentação temática de pequeno porte no espaço onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, de acordo com exigência da contratante.	SERVIÇO	02	1.933,33	3.866,66
19	ATRAÇÃO LOCAL DE MINI PORTE - Contratação de Atracção I de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Show em todo território do município com duração mínima de duas horas, composta de no máximo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	02	1.016,67	2.033,34
20	BOX Q30 – locação de peças de q30 variando os tamanhos de 1 a 3 metros de tamanho a peça, com todo material necessário para montagem nos formatos previamente informados.	METROS	10	130,00	1.300,00
				VALOR TOTAL R\$	58.925,59



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

5. OBJETIVO:

5.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, COM O SEGUINTE TEMA: "EQUIDADE: CAMINHO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE", DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O evento atende ao início do ano letivo de 2024, as temáticas são relevantes para subsidiar o trabalho pedagógico das escolas municipais através de fundamentação teórica e ações didáticas, com palestras direcionadas aos demais servidores das unidades escolares. A jornada atenderá a um público de em média 688 pessoas, sendo gestores, professores e profissionais da educação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço ora solicitado, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios técnicos à realização do serviço.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

8.2. PARA PESSOA JURÍDICA

8.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

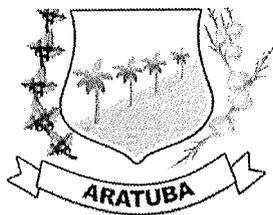
d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.2.1 - E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.2.2 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.3 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

8.4. DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

8.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com as mesmas especificações exigidas, discriminada, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI:

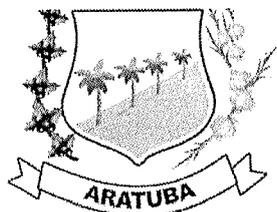
8.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 67, Inc. IV, Lei Nacional nº 14.133/2021).

8.5.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 67, §1º, Lei Nacional nº 14.133/2021).

8.5.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.5.5. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

9.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

9.4 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

10. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 Para o fornecimento/execução serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇOS**, em conformidade com a proposta vencedora.

10.2 As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, representada pelo respectivo Secretário Municipal e o proponente com a melhor cotação de preços, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

10.4 O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento total e vigência contratual será até **30 de Março de 2024**.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

11.1 São obrigações do Prestador de serviços:

a) Fornecer/Executar os itens dentro dos padrões estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

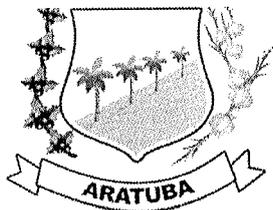
f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21;

g) Fornecer/Executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**;

h) não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no tocante a



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no **Projeto Básico** ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Aratuba/Ce de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

11.1.1. O fornecedor/executor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

11.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

11.2. A falta de quaisquer itens cujo fornecimento/execução incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.3. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Indicar o local em que deverão ser executados os serviços;

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

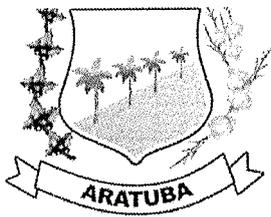
e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades no fornecimento dos itens do contrato;

f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;

h) A comunicação por escrito e tempestiva à contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

processo de desapropriação e indenização;

j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

12. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº 14.133/21, doravante denominado(a) **FISCAL DE CONTRATO**.

12.1.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

13.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

15.2.1 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

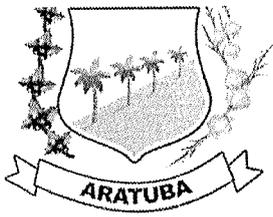
15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de ARATUBA/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

15.7. Na aplicação da sanção prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Na aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 58.925,59 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), conforme orçamento médio.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta da Dotação:

Dotação Orçamentária: 0803. 12.361.0221.2.073.0000 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.540.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%

18. Em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestamos que há estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que dispomos de recursos na dotação orçamentária acima em compatibilidade com o compromisso a ser assumido.

Aratuba-CE, 24 de Janeiro de 2024.

Simônica Viana de Freitas Souza
Secretária Municipal de Educação Básica
Ordenadora de Despesas

JORNADA PEDAGÓGICA-2024 SME ARATUBA

1 APRESENTAÇÃO

O Governo Municipal de Aratuba-Ce, através da Secretaria de Educação Básica realizará no início do ano letivo 2024, um momento de capacitação com gestores, professores, profissionais da educação da rede de Ensino. A Jornada Pedagógica 2024 traz como tema: “Equidade: caminho para uma educação de qualidade. Visando justamente somarmos os mais diversos saberes de todos os envolvidos no universo da educação, a fim de promover uma educação equânime e acolhedora para todos. Em sua sabedoria no real sentido do saber, a educação se renova a cada instante da vida, isto porque a vida é conhecimento e vivência pura. A situação atual é compreendida como um momento em que os profissionais partilham de ideias, ensinam e aprendem na coletividade, dentro desse contexto de aprendizado constante e continuado, apresentamos a Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Educação do Município de Aratuba.

Serão realizadas palestras e vivências, que certamente promoverão momentos de troca de saberes entre os palestrantes, professores e funcionários da educação conforme o cronograma do evento pedagógico.

2 JUSTIFICATIVA

O evento atende ao início do ano letivo, as temáticas são relevantes para subsidiar o trabalho pedagógico das escolas municipais através de fundamentação teórica e ações didáticas, com palestras direcionadas aos demais das unidades escolares.

A jornada atenderá a um público de gestores, professores e profissionais da educação, em média 688 pessoas participantes do evento, compreendendo professores, gestores e servidores que atuam nas diferentes áreas da educação.

3 METODOLOGIA

Durante os 2 dias de jornada serão realizadas atividades direcionadas ao início do ano letivo de 2024, compreendendo ações como acolhida e palestra com o tema : “Equidade: caminho para uma educação de qualidade”.

Nos dois dias, a partir das 7h30, serão realizadas palestras durante o dia interio com o tema: “Equidade: caminho para uma educação de qualidade”, e outras com outros subtemas, tendo como público alvo os professores, núcleo gestor e profissionais da educação.



4 OBJETIVO GERAL:

Promover a formação continuada para gestores, professores e profissionais da educação da rede municipal de ensino de Aratuba.

5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Capacitar os gestores professores e profisionais da educação da rede municipal de ensino de Aratuba;
- ✓ Promover as trocas de saberes e experiências entre os profissionais da educação.

6 CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO:

1º DIA – Equidade: caminho para uma educação de qualidade

HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL	PÚBLICO PREVISTO
7h30	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Credenciamento/café da manhã ✓ Atração musical ✓ Foto lembrança ✓ Vídeo 360° 	Auditório Escola Maria Julia	Professores 374 participantes
9h	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Boas Vindas ✓ Campanha da Fraternidade: 		
9h30	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Palestra Master - Equidade: caminho para uma educação de qualidade. 		
11h	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Palestra - Desafios da inclusão do autista no ambiente escolar. 		
12h30	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Almoço 		
14h	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Palestra - Técnicas e práticas básicas dos primeiros socorros no ambiente escolar. 		
16h30	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Encerramento 		

2º DIA – Equidade: caminho para uma educação de qualidade

HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL	PÚBLICO PREVISTO
7h30	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Credenciamento/ Café da manhã ✓ Atração musical ✓ Foto lembrança ✓ Vídeo 360° 	Auditório da Maria Júlia	Profissionais da Educação 314 participantes
9h	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Boas Vindas ✓ Campanha da Fraternidade: 	Auditório da Maria Júlia	
9h30	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Palestra Master - Equidade: caminho para uma educação de qualidade. 	Auditório da Maria Júlia	

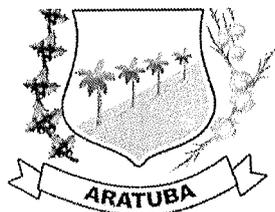


10h30	✓ Palestra - Respeito, cuidado e acolhimento: os seus afetos importam!	Auditório da Maria Júlia	
12h30	✓ Almoço	Auditório da Maria Júlia	
14h	✓ Palestra - Desafios da inclusão do autista no ambiente escolar.	Auditório da Maria Júlia	
15h	✓ Palestra - Técnicas e práticas básicas dos primeiros socorros no ambiente escolar.	Auditório da Maria Júlia	
16h30	✓ Encerramento		

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O evento possibilitará interação entre os profissionais da educação, acesso as novas informações, estudo e práticas das mais diversas ferramentas didáticas pedagógicas. O envolvimento de todos os profissionais proporcionará possibilidades para replanejamento, recuperação e avanços em nossa rede municipal de ensino.


Simônica Viana de Freitas Souza
Secretária de Educação Básica



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE

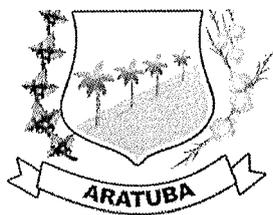
Razão Social: CNPJ Nº.: Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço: Fone/Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente Nº.:

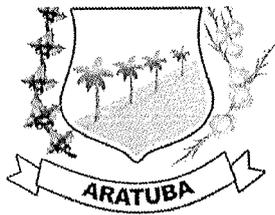
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, COM O SEGUINTE TEMA: "EQUIDADE: CAMINHO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE", DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Serviço de organização de Palestra master com o seguinte tema: Equidade: caminho para uma educação de qualidade. Datas de realização: <ul style="list-style-type: none">• 1º DIA – Público-alvo: 374 (trezentos e setenta e quatro) professores.• 2º DIA – Público-alvo: 314 (trezentos e quatorze) profissionais da educação.	SERVIÇO	02		
2	Serviço de organização de Palestra com o seguinte tema: Respeito, cuidado e acolhimento: os seus afetos importam! Datas de realização: <ul style="list-style-type: none">• 2º DIA – Público-alvo: 314 (trezentos e quatorze) profissionais da educação.	SERVIÇO	01		
3	Serviço de organização de Palestra com seguinte tema: Desafios da inclusão do autista no ambiente escolar. Datas de realização: <ul style="list-style-type: none">• 1º DIA – Público-alvo: 374 (trezentos e setenta e quatro) professores.• 2º DIA – Público-alvo: 314 (trezentos e quatorze) profissionais da educação.	SERVIÇO	02		
4	Serviço de organização de Palestra com o seguinte tema: Técnicas e práticas básicas dos primeiros socorros no ambiente escolar. Datas de realização: <ul style="list-style-type: none">• 1º DIA – Público-alvo: 374 (trezentos e setenta e quatro) professores.• 2º DIA – Público-alvo: 314 (trezentos e quatorze) profissionais da educação.	SERVIÇO	02		
5	Foto lembrança – Totem Mídia com fotos ilimitadas com até 04 cópias por foto lembrança. Duração de 3 horas. Montagem do Equipamento: 1 (uma) hora antes de iniciar o evento.	SERVIÇO	02		
6	Gravação de vídeo em 360° (trezentos e sessenta graus) – Com câmera profissional própria para gravação. Quantidade de dias: 01 (um) dia.	SERVIÇO	02		
7	Serviço de impressão de Banner tamanho 2 m x 1,5 m, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação.	UNIDADE	01		
8	Serviço de impressão de Banner tamanho 3 m x 2 m, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação.	UNIDADE	01		



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

9	Serviço de confecção de Agendas Personalizadas, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo capa dura, calendário letivo e miolo, com as seguintes especificações de tamanho e comprimento: 15,5 cm x 22 cm.	UNIDADE	374		
10	Serviço de confecção de Bloco de Anotações Personalizados, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo capa e miolo, com as seguintes especificações de tamanho e comprimento: 14,5 cm x 19,5 cm.	UNIDADE	314		
11	Serviço de confecção de Canetas Personalizadas, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação.	UNIDADE	688		
12	Serviço de confecção de Cartaz com a programação do evento, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo as seguintes especificações de tamanho e comprimento: 0,90 cm x 1 m.	UNIDADE	01		
13	Serviço de confecção de Ecobags com tecido de algodão, arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo as seguintes especificações: 100% algodão cru - 180g, Medidas: L40 x A40 x Fundo 20 cm.	UNIDADE	70		
14	Serviço de confecção de Cartaz com o calendário letivo, com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação e contendo as seguintes especificações de tamanho e comprimento: 0,90 cm x 1 m.	UNIDADE	15		
15	TELÃO DE LED – Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínimas de 2m X 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção.	DIÁRIA	02		
16	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "q" constante, 04 canais de gates, sistema de pa com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 w rms 02 ohms. 01 amplificador de 3200 w rms 02 ohms. 01 amplificador de 1200 w rms. 02 monitores 800 watts passivo. 01 amplificador de 3200 w rms. 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 4 pedestais. Cd player. 08 direct box. Sistema de ac compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros.	DIÁRIA	02		
17	PALCO MINI PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 6m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira.	DIÁRIA	02		
18	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE – contratação de empresa especializada em Serviço diário de decoração e ornamentação temática de pequeno porte no espaço onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, de acordo com exigência da contratante.	SERVIÇO	02		
19	ATRAÇÃO LOCAL DE MINI PORTE - Contratação de Atração I de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Show em todo território do município com duração mínima de duas horas, composta de no máximo 04 integrantes,	SERVIÇO	02		



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

	munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.				
20	BOX Q30 – locação de peças de q30 variando os tamanhos de 1 a 3 metros de tamanho a peça, com todo material necessário para montagem nos formatos previamente informados.	METROS	10		
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (POR EXTENSO)

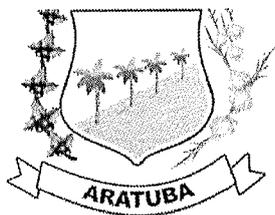
Prazo Máximo para Execução até: 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

A XXXX, com sede na XXXX, S/N – XXXX – XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXX, neste ato representado pela XXXX, XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, em execução indireta, empreitada por preço global, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional nº. 14.133/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

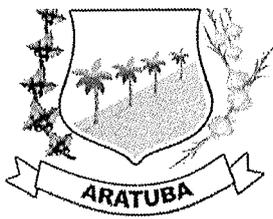
- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____**.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 3.8. O prazo inicial dos serviços é de até **03 (três) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, em local determinado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.
- 4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em ____ de _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

de 2024;

5.2. O prazo de execução do serviço será de até **03 (três) dias**, conforme especificações da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município XXXX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

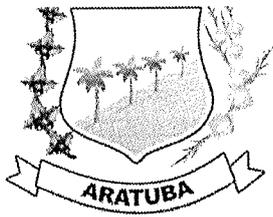
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago na proporção dos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços executados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de serviço emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de XXXX, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2024

XXXX
CNPJ Nº XXXX
Sr(a) _____
CONTRATANTE

<Empresa>
CNPJ: _____
Sr(a) _____
CPF: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____